



EDITAL DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
NORMAL

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SUL BRASIL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo sistema **NORMAL** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão pública e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 01/12/2025 Até dia 01/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Eduardo Kasper Copati, servidor efetivo, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 22/2025.

Federal: Lei 14.133/2021; Artigo 75; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)
- ➡ [Documentação Pessoa Física;](#)



1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital para eventuais e futuras AQUISIÇÃO DE UMA ÓRTESE DENIS BROWN DESTINADA A UMA CRIANÇA DE APROXIMADAMENTE 40 DIAS DE VIDA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC, QUE APRESENTA DIAGNÓSTICO MÉDICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO (PTC), CONFORME PRESCRIÇÃO EMITIDA POR PROFISSIONAL ORTOPEDISTA.

CONTRATADO: Orthocella sapataria e ortopedia técnica
Rua Marechal Floriano Peixoto 171 0, Centro
CEP: 89809-300 - Chapecó - Santa Catarina
CNPJ: 123.20.017/0001-05

1.1.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R\$ Valor Unitário	R\$ Unitário Total
01	1	UN	ORTESE DENIS BROWN	R\$ 750,00	R\$ 750,00

1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação: 373, Sub: 3036 do orçamento do exercício de 2025.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos



de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI - Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII - O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;

IX - Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação:**

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.5. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

3.6. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.1 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.9.2 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – Coordenar a sessão pública;
- IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII – Indicar o vencedor do certame;
- VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

4.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificar se o licitante provisoriamente atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6. PROPOSTA FINAL ESCRITA

6.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.3. Na proposta escrita, deverá conter:

I - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

- nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a



execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV - o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

V - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI - valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada lote/sublote e o valor total;

VII - conter prazo de entrega na forma exigida.

VIII - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) da dispensa deverão anexar, exclusivamente, no e-mail (licitacao@sulbrasil.sc.gov.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.3. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

7.4. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
4	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
5	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
6	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
7	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
8	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
9	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
11	Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)	Diário Oficial da União ou Estado
12	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
13	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

7.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de



Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.7.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

7.8. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.9. Ao encerrar a dispensa, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma da dispensa eletrônica por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

7.9.1 Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

7.12. Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Documento de Identidade (RG)	Documento Pessoal
2	Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
3	Comprovante de inscrição no INSS	INSS - Meu INSS



HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
	(como contribuinte individual ou facultativo)	
4	Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CNDT - TST
6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
7	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município

8. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DO CONTRATO - DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

10.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3. O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

10.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.5. Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

10.6. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

10.8. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, prorrogável por 10 anos, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

10.9. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

11.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados



após 1 (um) ano da apresentação da proposta.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

11.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

11.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições do contrato;
- II - recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;
- III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

12.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso



assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

12.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

13.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital.

15. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

15.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

15.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.



17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7.1 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

17.7.2 As disposições dos itens 17.8 e 17.8.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

17.8. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.10. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.12.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

17.12.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.13. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

17.14. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

Sul Brasil (SC), 01 de dezembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



ANEXO I

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 026/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO.

